

# PLANO ESTRATÉGICO PARA A INCLUSÃO



## ÍNDICE

|        |                                 |    |
|--------|---------------------------------|----|
| 1.     | 4                               |    |
| 2.     | 4                               |    |
| 3.     | 4                               |    |
| 4.     | 5                               |    |
| 4.1.   | 6                               |    |
| 5.     | 7                               |    |
| 5.1.   | 8                               |    |
| 5.1.1. | Competências da EMAEI           | 8  |
| 5.2.   | 9                               |    |
| 5.2.1. | Objetivos gerais:               | 9  |
| 5.2.2. | Objetivos específicos:          | 9  |
| 5.3.   | 10                              |    |
| 5.3.1. | Atribuições destes docentes:    | 10 |
| 5.4.   | 10                              |    |
| 5.4.1. | Atribuições deste serviço:      | 10 |
| 5.5.   | 11                              |    |
| 6.     | 12                              |    |
| 7.     | 12                              |    |
| 7.1.   | 12                              |    |
| 7.2.   | Plano De Saúde Individual (PSI) | 13 |
| 8.     | 13                              |    |
| 9.     | 14                              |    |
| 10.    | 14                              |    |
| 11.    | 15                              |    |

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AEA – Agrupamento de Escolas de Alfena

AE – Aprendizagens Essenciais

CAA – Centro de Apoio à Aprendizagem

CRTIC - Centro de Recursos para as Tecnologias de Informação e Comunicação

DAC - Domínios de Articulação Curricular

DEE – Docente de Educação Especial

DUA - Desenho Universal da Aprendizagem

DP – Diferenciação Pedagógica

DT – Diretor de Turma

DAC - Domínios de Articulação Curricular

EMAEI – Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

ETG – Educador Titular de Grupo

MSAI – Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

NSE - Necessidades de Saúde Especiais

PASEO – Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória

PEI – Programa Educativo Individual

PIT – Plano Individual de Transição

PSI - Plano De Saúde Individual

PTG - Professor Titular de Grupo

PTT – Professor Titular de Turma

RTP – Relatório Técnico Pedagógico

SPO - Serviço de Psicologia e Orientação

## 1. Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 47/2019, de 3 de outubro tenta responder às necessidades específicas de cada um dos alunos durante o seu percurso escolar.

Pretendemos garantir uma escola equitativa e de qualidade, com a implementação de currículos ajustados ao ritmo e às aprendizagens dos alunos, numa interação saudável com a comunidade educativa.

O agrupamento de escolas de Alfena (AEA) tem uma visão AEA – Acolhedora, Ecológica e Ativa, procurando formar cidadãos completos, indo de encontro ao previsto no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) e às Aprendizagens Essenciais (AE).

## 2. Missão

A missão do AEA é: *“Promover um ambiente propício à aprendizagem e ao desenvolvimento de competências a nível cognitivo, social, emocional, físico e prático, promotoras de um desenvolvimento integral do aluno, formando pessoas autónomas e responsáveis, preparados para intervir num mundo diverso e em mudança (PASEO).”*

Em consonância com esta missão a educação inclusiva procura assegurar os recursos e meios necessários para que cada um dos alunos tenha uma formação escolar de qualidade e progrida nas diversas áreas apostando na gestão flexível do currículo e em práticas pedagógicas que respeitem as diferenças e promovam a complementaridade e o enriquecimento mútuo, com vista ao desenvolvimento do cidadão pleno.

Este Plano é um documento estruturante que serve de referencial à ação do Agrupamento e uniformiza procedimentos de acordo com os diferentes normativos legais.

## 3. Princípios orientadores

A educação inclusiva assenta nas seguintes premissas, de acordo com a legislação em vigor:

- **Educabilidade universal:** a assunção de que todas as crianças e alunos têm capacidade de aprendizagem e de desenvolvimento educativo;

- **Equidade:** a garantia de que todas as crianças e alunos têm acesso aos apoios necessários de modo a concretizar o seu potencial de aprendizagem e desenvolvimento;
- **Inclusão:** o direito de todas as crianças e alunos ao acesso e participação, de modo pleno e efetivo, aos mesmos contextos educativos;
- **Personalização:** o planeamento educativo centrado no aluno, de modo que as medidas sejam respondidas casuisticamente de acordo com as suas necessidades, potencialidades, interesses e preferências, através de uma abordagem multinível;
- **Flexibilidade:** a gestão flexível do currículo, dos espaços e dos tempos escolares, de modo a que a ação educativa nos seus métodos, tempos, instrumentos e atividades possa responder às singularidades de cada um;
- **Autodeterminação:** o respeito pela autonomia pessoal, tomando em consideração não apenas as necessidades do aluno mas também os seus interesses e preferências, a expressão da sua identidade cultural e linguística, criando oportunidades para o exercício do direito de participação na tomada de decisões;
- **Envolvimento parental:** o direito dos pais ou encarregados de educação à participação e à informação relativamente a todos os aspetos do processo educativo do seu educando;
- **Interferência mínima:** a intervenção técnica e educativa deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação se revele necessária à efetiva promoção do desenvolvimento pessoal e educativo das crianças ou alunos e no respeito pela sua vida privada e familiar.

#### 4. Objetivo

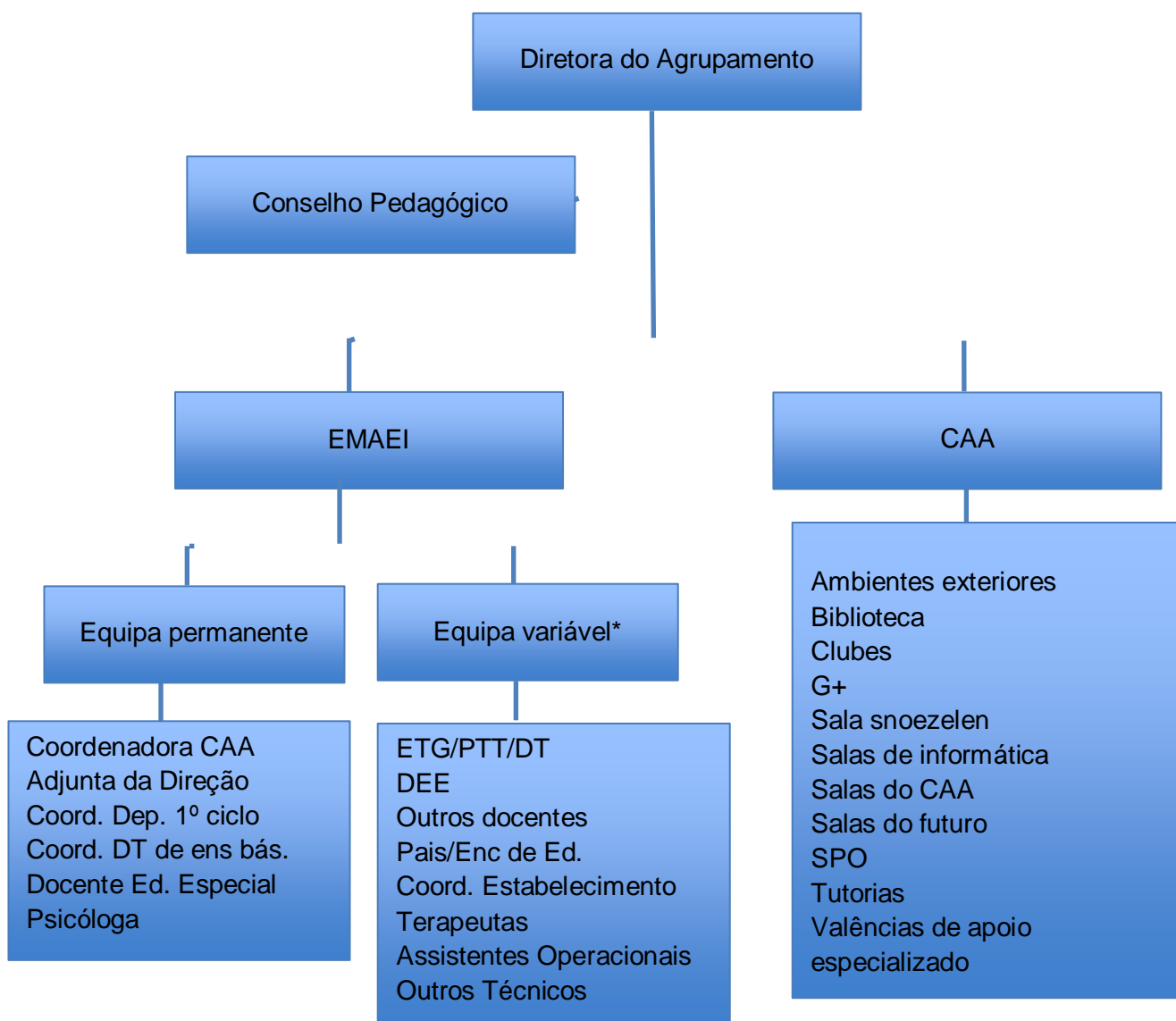
Garantir que todos os alunos têm uma resposta educativa ajustada às suas necessidades, de modo a atingir o previsto no PASEO, assegurando o seu sucesso educativo e mobilizando, quando necessário, as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (MSAI) previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

#### 4.1. Objetivos específicos

| Objetivos   | Indicadores  | Monitorização   |
|---|--|---|
| <p>Garantir que todos os alunos tenham acesso às medidas universais disponibilizadas</p> <p>Garantir que todos os alunos tenham acesso às medidas seletivas previstas no RTP</p> <p>Garantir o sucesso de todos os alunos com medidas adicionais previstas no RTP</p> | <p>Resultados da avaliação sumativa</p> <p>% de alunos com medidas seletivas que transitaram</p> <p>% de alunos com medidas adicionais que transitaram</p> | <p>Atas de conselho de turma/docentes</p> <p>Ficha de Monitorização</p> <p>Grelha de Monitorização</p> <p>Resultados das Provas de Aferição</p> <p>Resultados das Provas finais</p> |

## 5. Estrutura dos recursos organizacionais de apoio à aprendizagem e à inclusão

Face ao contexto do agrupamento e ao Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, apresentamos esquematicamente alguns dos recursos humanos e organizacionais específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão no nosso agrupamento:



\*os elementos varáveis da EMAEI são identificados pela coordenadora da equipa, de acordo com a avaliação de cada aluno

## 5.1. Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva:

A EMAEI constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem, tendo em vista uma leitura alargada, integrada e participada de todos os intervenientes no processo educativo.

### 5.1.1. Competências da EMAEI

- sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
- propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar;
- acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
- elaborar o RTP (artigo 21.º) e, se aplicável, o PEI (artigo 24.º) e o PIT (artigo 25.º);
- acompanhar o funcionamento do CAA;
- analisar os documentos do processo de identificação da necessidade das medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar;
- propor as medidas de suporte à aprendizagem;
- solicitar mais informações ou documentos junto do responsável pelo processo de identificação;
- designar os elementos que devem efetuar a avaliação da intervenção a mobilizar. Estes, obrigatoriamente, devem englobar um ou dois DEE, sendo que um deve ser da escola que o aluno frequenta;
- definir grupos de trabalho, de acordo com os recursos específicos;
- proceder ao registo de todos os casos encaminhados e analisados, devendo ser elaborado um processo individual, onde deverá constar a informação recolhida e a intervenção subsequente;
- avaliar, no final de cada ano letivo, o funcionamento da equipa e os resultados obtidos, com vista a adequar e/ou reformular a sua atuação, após reflexão crítica sobre as práticas.



## 5.2. Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

De acordo com o Decreto-lei n.º 54/2018 de 6 de julho, republicado com as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro, “*O centro de apoio à aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.*”, que procura responder às necessidades de cada criança/aluno, de acordo com as suas necessidades.

### 5.2.1. Objetivos gerais:

- apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós escolar;
- promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

### 5.2.2. Objetivos específicos:

- promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
- apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
- apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

O CAA tem dois eixos de intervenção: a) o suporte aos docentes titulares de grupo/turma, assegurando o apoio à docência e a consultadoria a profissionais da escola, no sentido de promover atividades de aprendizagem que permitam e incentivem a participação de todos os alunos nos diferentes contextos; b) o suporte e complementaridade, com caráter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos,

podendo o CAA, em casos com particularidades mais específicas, criar condições para a realização de aprendizagens substitutivas no currículo.

### 5.3. Docente de Educação Especial (DEE)

Estes docentes colaboram, numa perspetiva de corresponsabilização, com os demais docentes das crianças/alunos e intervêm de forma direta e/ou indireta com os discentes, sempre que possível, em contexto de sala de aula.

#### 5.3.1. Atribuições destes docentes:

- apoiar os docentes das turmas na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens, na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão;
- participar nos conselhos de turma/docentes;
- participar nas reuniões de equipas pedagógicas;
- avaliar, em articulação com os restantes intervenientes, a adaptação das medidas implementadas e propor eventuais alterações;
- ajudar a enquadrar o pessoal não docente no trabalho a desenvolver com os alunos;
- desenvolver competências específicas ;
- cooperar sempre que necessário, com recursos e serviços da comunidade, nomeadamente da educação, saúde, segurança social, cultura, formação profissional e emprego, autarquia e entidades particulares

### 5.4. Serviço de Psicologia e Orientação (SPO)

O SPO é um serviço especializado de apoio, dotado de autonomia técnica e científica que assegura a capacitação dos docentes e o acompanhamento dos alunos, individualmente ou em grupo, a nível do percurso e desempenho escolar, bem como ao nível do desenvolvimento pessoal e social.

#### 5.4.1. Atribuições deste serviço:

- elaborar o seu Regimento Interno;

- contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal, apoiando-os no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar;
- prestar apoio de natureza psicológica e psicopedagógica a alunos, professores, pais e encarregados de educação, no contexto das atividades educativas, tendo em vista o sucesso escolar, a efetiva igualdade de oportunidades e a adaptação das respostas educativas;
- assegurar, em colaboração com as estruturas de coordenação e supervisão, com a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva e com outras entidades competentes, a avaliação da situação dos alunos e o estudo das intervenções adequadas;
- contribuir, em conjunto com as atividades desenvolvidas no âmbito das áreas curriculares, dos complementos educativos e das outras componentes educativas não escolares, para a identificação dos interesses e aptidões dos alunos de acordo com o seu desenvolvimento global e nível etário;
- promover atividades específicas de informação escolar e profissional, suscetíveis de ajudar os alunos a situarem-se perante as oportunidades disponíveis, tanto no domínio dos estudos e formações como no das atividades profissionais, favorecendo a indispensável articulação entre a escola e o mundo do trabalho;
- desenvolver ações de aconselhamento psicossocial e vocacional dos alunos, apoiando o processo de escolha e o planeamento de carreiras;
- colaborar em experiências pedagógicas e em ações de formação de professores, bem como realizar e promover a investigação nas áreas da sua especialidade;
- integrar a equipa EMAEI.

#### 5.5. **Centro de Recursos para as Tecnologias de Informação e Comunicação (CRTIC)**

O CRTIC constitui a rede nacional de centros prescritores de produtos de apoio do Ministério da Educação, no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio, nos termos estabelecidos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março.

Procede à avaliação das necessidades dos alunos, a pedido das escolas, para efeitos de atribuição de produtos de apoio de acesso ao currículo.

O acesso aos produtos de apoio constitui um direito dos alunos garantido pela Rede Nacional de CRTIC.

## 6. Avaliação das Aprendizagens

Neste domínio, procuramos assegurar a todos os alunos o direito à participação no processo de avaliação, de acordo com o proposto no artigo 28º, do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

A avaliação das aprendizagens é realizada através da utilização de instrumentos diversificados e condições especiais de avaliação, adaptados às diferentes necessidades dos alunos.

## 7. Áreas de Intervenção

O nosso plano assenta nos princípios do Desenho Universal da Aprendizagem (DUA) e na Abordagem Multinível no acesso ao currículo e foca-se nas seguintes áreas de intervenção:

| Práticas Pedagógicas         | Necessidades e potencialidades das crianças/alunos |
|------------------------------|--|
| Diferenciação pedagógica     | Identificação, implementação e avaliação das MSAI  |
| Gestão flexível do currículo |  |

### 7.1. Práticas pedagógicas inclusivas

| Objetivos                                   | Estratégias/Ações   | Monitorização                           |
|---|---|---|
| Implementar a diferenciação pedagógica (DP) | Promover a DP focada nos seguintes princípios gerais:<br>- ambiente propício à aprendizagem;<br>- ensino orientado para as potencialidades/necessidades de cada criança/aluno;<br>- avaliação formativa com feedback contínuo | Planificação<br>Planos de turma<br>Atas |
|   | Desenvolver um trabalho   |   |

|  |   |   |
|--|---|---|
| Realizar uma abordagem flexível do currículo | interdisciplinar, bem como metodologias ativas em contexto de sala de aula, como por exemplo o trabalho de projeto dinamizado através dos Domínios de Articulação Curricular (DAC)  |   |
|  | Trabalhar o PASEO em articulação com as AE nas várias disciplinas, de forma a promover oportunidades para todos os alunos atingirem o seu máximo potencial, através da valorização de todas as competências e singularidades de cada um, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem | Planificação<br>Planos de turma<br>Atas |

## 7.2. Plano De Saúde Individual (PSI)

A EMAEI articula com a Equipa de Saúde da escola que, em conjunto com a equipa de saúde escolar têm os seguintes objetivos:

- identificar as Necessidades de Saúde Especiais (NSE);
- integrar os resultados da avaliação das condições de saúde, na funcionalidade e identificar as medidas de saúde a implementar, visando adaptar as condições necessárias ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem;
- articular com as equipas de medicina geral e familiar e outros serviços de saúde, a família e a escola;
- apoiar a implementação do PSI.

## 8. Operacionalização

As MSAI integram um contínuo de medidas universais, seletivas e/ou adicionais que visam responder às necessidades de cada uma das crianças/alunos.

O processo de identificação das MSAI atende ao referido nos normativos legais. Quando se verifica a necessidade de medidas universais, estas são registadas no Programa INOVAR Aluno - Separador DL54.

Sendo importante implementar outro tipo de medidas, o ETG/PTT/DT identifica esta necessidade à EMAEI, caracterizando a criança/aluno através do preenchimento de uma Ficha de Identificação da necessidade das MSAI, à qual junta evidências. Após a análise da documentação a EMAEI reúne com o ETG/PTT/DT, para em conjunto, definirem as melhores medidas para a criança/aluno

### 9. Progressão e Certificação

| Alunos   | Progressão   |
|--|--|
| Alunos abrangidos por MSAI universais e, seletivas | A progressão realiza-se nos termos definidos na lei          |
| Alunos abrangidos por MSAI adicionais              | A progressão realiza-se nos termos definidos no RTP e no PEI |

| Alunos  | Certificação  |
|---|---|
| Alunos com adaptações curriculares significativas | Certificado onde conste: <ul style="list-style-type: none"> <li>- ciclo ou nível de ensino concluído;</li> <li>- informação curricular relevante do PEI</li> <li>- as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do PIT</li> </ul> |

### 10. Acompanhamento, monitorização e avaliação

Cabe à EMAEI acompanhar, monitorizar e avaliar as diferentes respostas educativas no âmbito da educação inclusiva e apresenta um relatório no final do ano lectivo

| Respostas educativas | Indicadores  |
|----------------------|--|
| MSAI                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- eficácia da aplicação das medidas mobilizadas</li> <li>- evolução e desempenho dos alunos nas competências identificadas</li> <li>- intervenções desenvolvidas e respostas dos alunos às mesmas</li> <li>- relatório</li> </ul> |

|     |   |
|-----|---|
| CAA | - eficácia da ação desenvolvida<br>- relatório de autoavaliação |
|-----|---|

### 11. Documentos base:

Decreto-Lei nº. 54/2018, de 6 de julho

Lei nº. 116/2019, de 13 de setembro

Declaração de retificação nº. 47/2019, de 3 outubro

Decreto-Lei nº. 55/2018, de 6 de julho

Aprendizagens essenciais

Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória

Para uma educação inclusiva – Manual de Apoio à Prática

Projeto educativo do agrupamento

Regulamento da EMAEI

Regulamento interno do agrupamento